



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Verê

O FUTURO CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ
(ÁGUAS DO VERÊ)

LEI Nº 168/88

Data: 13.12.88

SÚMULA: ALTERA O ART. 5º, ITEM V, DA
LEI MUNICIPAL Nº 130/86, DE 03.12.86.

ERMES SCHNEIDER, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO!

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o **art. 5º, Item V**, da Lei Municipal nº 130/86, de 03.02.86, que passará ter a seguinte redação:

"alínea a" - Professor habilitado com curso superior completo e sem licenciatura ao Magistério;

"alínea b" - Professor que atue na Educação Especial, com curso Adicional Específico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ/PR, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1988

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA


AIRONE LUIZ FAGGION
Secretário Geral


ERMES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

